



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 801/2015

Por despacho de 06 de janeiro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado Paulo José de Sousa Nascimento Pinheiro — cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor do Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

12 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

208363659



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 887/2015

Nos termos do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a alteração simplificada das folhas 9.1.2 e 9.1.4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Valença,

com as áreas a excluir identificadas nas folhas e no quadro anexo ao presente Aviso que dele fazem parte integrante, republicando a versão alterada.

As referidas folhas e a Memória Descritiva e Justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

O presente aviso produz efeitos com a entrada em vigor do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença.

14 de janeiro de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Valença

Proposta de Exclusão

Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E126	40,6	Áreas de Máxima Infiltração	Usos admitidos na categoria correspondente	O presente pedido de exclusão refere-se à necessidade de implantação da Plataforma Logística Norte definida no Plano Portugal Logístico, devidamente registado em Diário da República, designadamente através do Decreto-Lei n.º 152/2008, de 5 de agosto, com o objetivo de reforçar a competitividade da economia e do papel de Portugal como plataforma logística no espaço europeu e mundial, junto da implantação de futuras infraestruturas rododotroviárias, como é o caso da variante de ligação do nó sul da A3 do município de Valença a Monção e a Salvaterra de Miño já no território espanhol. Do mesmo modo e por essa razão está este Espaço configurado na Planta de Ordenamento do PDM, sendo, por isso, considerado um compromisso ao mais alto nível para o desenvolvimento do Norte de Portugal e para a região transfronteiriça, em particular. É também mencionada a importância das Plataformas Logísticas de Valença, no PNPT, relevando assim o valor económico e social destas infraestruturas de desenvolvimento regional.	Agrícola / Florestal	Plataforma Logística
E127	12,9	Áreas de Máxima Infiltração	Usos admitidos na categoria correspondente	O presente pedido de exclusão refere-se à necessidade de implantação da Plataforma Logística Norte definida no Plano Portugal Logístico, devidamente registado em Diário da República, designadamente através do Decreto-Lei n.º 152/2008, de 5 de agosto, com o objetivo de reforçar a competitividade da economia e do papel de Portugal como plataforma logística no espaço europeu e mundial, junto da implantação de futuras infraestruturas rododotroviárias, como é o caso da variante de ligação do nó sul da A3 do município de Valença a Monção e a Salvaterra de Miño já no território espanhol. Do mesmo modo e por essa razão está este Espaço configurado na Planta de Ordenamento do PDM, sendo, por isso, considerado um compromisso ao mais alto nível para o desenvolvimento do Norte de Portugal e para a região transfronteiriça, em particular. É também mencionada a importância das Plataformas Logísticas de Valença, no PNPT, relevando assim o valor económico e social destas infraestruturas de desenvolvimento regional.	Agrícola / Florestal	Plataforma Logística

